



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/21 - EDITAL Nº 050/21

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Educação **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.549.045-8 SSP/SP e do CPF nº 182.164.498-01, e a empresa **DZ7 COMERCIAL EIRELI**, estabelecida na Cidade de Barueri - SP, na Calçada Vitoria Regia, nº 134, Condomínio 01, Centro Comercial Alphaville, CEP: 06453-057, Telefone: (11) 4191-2333, E-mail: contato@dz7comercial.com.br, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 30.084.600/0001-46 e Inscrição Estadual nº 206.498.270.117, neste ato, representado pela Sra. **GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI**, brasileira, diretora, portadora do RG nº 38.334.517-0 e do CPF nº 409.150.558-09, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 050/21, ao Registro de Preços para Aquisição de kits de alimentação, para oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante análise da situação de cada família, com entregas parceladas pelo prazo de 09 (nove) meses, conforme descritos abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	198.000	UNIDADE	KIT ALIMENTAÇÃO CONTENDO: 01 AÇÚCAR EXTRA FINO - 1KG; MARCA: ENERGY 01 ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5KG; MARCA: RIO VERDE 02 BISCOITO CREAM CRAKER 200G; MARCA: DUCHEN 01 FARINHA DE MANDIOCA - 500G; MARCA: BONAMESA 01 FEIJÃO CARIOCA - 1KG; MARCA: RIVA 01 FUBÁ DE MILHO 500G; MARCA: BONAMIL 01 MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500GR; MARCA: ROBERTA 01 ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML; MARCA: SAÚDE 01 FARINHA DE TRIGO - 1KG; MARCA: MARRAKECH 02 SARDINHAS EM LATA (EM ÓLEO) - 125G CADA; MARCA: PALEMIRA	73,55



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			01 AVEIA EM FLOCOS - 170GR; MARCA: APTI 02 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE, COM 140GRS CADA; MARCA: OLÉ 02 EMBALAGENS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO, COM MÍNIMO DE 380GRS CADA. MARCA: NINHO TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE, QUE SUPORTE DE 08 A 15KG, DE MODO A GARANTIR SEU RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO.	
Valor total estimado: R\$ 14.562.900,00 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos reais).				
Condição de Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor.				
Prazo de cada entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.				
Validade dos produtos: de acordo com fabricante de cada item e leite em pó: mínima de 12(doze) meses.				

1. Os kits deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/21, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através dos gestores.

Locais de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EMEBs e CRECHES MUNICIPAIS – 2021

CRECHE	TELEFONE U.E.	ENDEREÇO U.E.
Creche "Alice de Mattos Wolf", Profª.	3834-8961	Rua Cássio Fonseca, 50 (esq. Com Rua Pedreiras) Jd. Primavera
Creche Amiguinhos de Jesus	3935-8889	Rua Zephiro Puccinelli, 671 – Jd. Morada do Sol
Creche "Jacomo Nazário", Dr.	3801-5694	Rua Antonio Magnusson, s/nº - Jd. João Pioli
Creche "Dalva Coltro Denny"	3875-1444	Rua Tereza Bonito nº 181 Quadra N, lotes 06-U - Jd. Brasil
Creche "José Pavani"	3835-4828	Praça Maria Lira Groff, s/nº - Jd. Dom Bosco
Creche "José Balduino de Campos" – CAIC	3834-8959	Rua Carlos Canova, 600 – Jardim Alice
Creche "Lourdes Falleiros Pedro" Profª.	3834-7385 / 3801-4455	Rua José Maria de Almeida, 63 – Jd. João Pioli
Creche "Luciana Cândido Carneiro", Profª	3825-1606	Rua Oswaldo Groff, 531 – Jardim Tropical
Creche "Marina Dias de Carvalho Macedo" Profª.	3835-5871 / 3835-5831	R. José Francisco Cecon, nº. 725 - esquina c/ rua José Carlos Wolf – Jardim Alice
Creche "Morivaldo Antônio de Moraes" Prof.	3875-1275 / 3801-3657	Estrada do Badin, s/nº - Bairro Lúcio Artoni
Creche Pingo de Gente	3801-3849	Rua Abraão João Ferrarezzi, s/nº – Cecap II
Creche Profª. Sílvia Lúcia Silva Pinto	3816-8108	R. Carlos Alberto Garcia, nº. 1.211 – Jardim São Conrado



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Creche "Vânia Aparecida Martim de Melo" Prof. ^a	3834.3999 3834.6995	Rua Compositor João Canova, nº 303 - Jd. Lauro Bueno de Camargo.
Creche "Oswaldo Antonio Tuon", Prof.	3834-8973 / 3801-3477	Rua José Carlos Wolf, 1424 – Jardim Alice
Creche "Rosinha Candello", Dona	3935-6184 / 3935-4653	Rua João Martini, 925 – Jd. São Conrado
Creche "Galdino Augusto Lopes Chagas", Prof.	3801-5197 / 3801-2194	Rua Yoriko Gonçalves, 190 – Jd. Oliveira Camargo
Creche Maria Aparecida Mizurini, Profa. - Jd. Paulistano	3801-3666 7802-0446	Rua Itaquera, nº 461 – Jardim Paulistano
Creche Francisca Nadir Ferreira Menck, Profa., Residencial Parque Campo Bonito	3816-1455	Rua 06, nº 118 - Campo Bonito
Creche Prof. ^a Vera Lúcia Tachinardi Mizurini	3825-1365 99809-5851 (Josiane - Coordenadora)	Rodovia Cyriaco Scaranelo Pires, quadra s/n, no Bairro Mato Dentro

EMEB/CRECHE	TELEFONE U.E.	ENDEREÇO U.E.
EMEB/Creche "Joanna Gurgel", Prof. ^a	3834-5371	Rua José Fanger esq. c/ Rua Pedro Batista Apolinário- Pq Residencial Indaiá
EMEB/Creche "Maria José de Campos" Prof. ^a	3875-1833 / 3875-6600	Rua Edson Ferrari, 776 - Jd. Tancredo Neves
Creche "Esmeralda Martini de Paula" Prof. ^a	3935-2737 / 3935-2716	R. João de Campos Bueno, 325 – Jd. Morada do Sol
EMEB "Janette Vieira Vaqueiro", Prof. ^a	3834-8966	Rua Alexandre Ratti, nº 28 – Vila Brizolla

EMEB'S INFANTIL	TELEFONE U.E.	ENDEREÇO U.E.
EMEB "Archimedes Prandini"	3835-4844 / 3801-3974	Praça da Liberdade, s/nº – Jardim América
EMEB "Francisca Lucinda Bueno", Prof. ^a	3834-7565 / 3801-4123	Rua Nabor Pires de Camargo, 382 – Jd. Lauro Bueno de Camargo
EMEB "João Emilio Angelieri", Prof.	3835-6300 / 3801-3571	Rua Teotônio Vilela, 136 – Jd. Itamaracá
EMEB "Maria Conceição Giacomini Bega", Prof. ^a	3875-9510 / 3801-3683	Av. Conceição, s/nº – Bº. Cidade Nova
EMEB "Maria João de Campos", Prof. ^a	3875-6204 / 3935-2713	Praça Ana Maria Ambiel Barnabé, s/nº – Vila Brizolla
EMEB "Nízio Vieira", Prof. (EDUCAÇÃO INFANTIL)	3935-2741 / 3935-2715	Rua Jordalino Pietrobom, 297 – Jd. Morada do Sol
EMEB do Parque das Nações	3935-2758 / 3935-2709	Engº. Francisco Marcos Inglês de Souza, s/n - Pq. Nações
EMEB "Patrocínia Robles Provenza", Prof. ^a (Tereza Robles Provenza)	3935-1140 / 3835-6563	Rua Antonio Cantelli, 1375 – Jd. São Conrado
EMEB "Sinésia Martini", Prof. ^a	3801-4144 / 3801-3178	Pça. Votura, s/nº – Jd. Pau Preto
EMEB "Suely Terezinha Amstalden", Prof. ^a	3894-5798 / 3801-3693	R. Lucio Artoni, s/nº – Vila Brigadeiro Faria Lima
Escola Municipal Ambiental Bosque do Saber	3894-5729 / 3875-7210 3885-5485	Rua João Batista D'Alessandro, nº 610 - Jardim do Sol
EMEB "Miyoji Takahara" (pertence à EMEB Osório)	3875-7476	Rua Colômbia, nº 600 – Jardim América – 13338-140
EMEB "Walda Maria Stocco Prandini", Prof. ^a	3816-1649	Rua 06, nº 72 – Campo Bonito



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

EMEB'S INFANTIL C/ FUNDAMENTAL	TELEFONE U.E.	ENDEREÇO U.E.
EMEB "Doardo Borsari"	3894.8304	Rodovia. José Boldrini, s/nº – Bairro Videira
EMEB "Ildefonso Stehle", Dom –	3835-7215 / 3835-7694	Rua Tereza Bonito, s/nº esquina c/ R. Benedito Vacilotto - Jardim Brasil
EMEB "Maria Cecilia Ifanger" Profª.	3875.2336 / 3894 2563	Rua Perdiz, 302 - Jd. Dom Bosco
EMEB "Maria Ignêz Pinezzi" Prof.ª –	3875-2290 / 3801-3206	Rua Antonio Magnusson, 82 – Jd. João Pioli
EMEB "Renata Guimarães Brandão Anadão" Prof.ª. (PERÍODO INTEGRAL)	3835-6197 3894-3753	Rua Antonio Quinteiro s/n – Jardim Morumbi
EMEB "Sylvia Teixeira de Camargo Sannazzaro" Profª. - INTEGRAL	3816-5320	Rua Antonio Mazetto Filho, 245 – Bairro Tombadouro
EMEB "Yolanda Steffen" Profª	3825-0293 / 3801-3498 3894-0377 (Orelhão)	Rua Alzira Barnabê, 118 – Jardim Tropical
EMEB "Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist" Profª.	3935-2794 3935-2734	Rua Irineu Rocha Ribeiro, nº95 – Jd. Morada do Sol
EMEB "Maria Nazareth Pimentel" Profª	3935-2780 / 3935-2771	Rua Zephro Puccinelli, 1200 - Jd. Morada do Sol
EMEB "Aparecido Batista dos Santos" Prof.	3825-2053 / 3801-3666	Rua Luiz Delboni, esq. c/ Oswaldo Antonio Tuon – Jd. São Francisco
EMEB "Maria Albertina Bannwart Berdu", Profª. Tininha	3885-0302 / 3885-0394	R. Angelo Bertelli Neto, 992 – Núcleo Residencial Prof. Dr. Aldrovandi
EMEB "Wladimir Olivier" Prof. – PERÍODO INTEGRAL	3835-4886 / 3801-3948	Rua Yoriko Gonçalves, 30 - Jd. Oliveira Camargo
EMEB "Sérgio Mário de Almeida" Prof.	3875-4101 / 3875-8173	Rua Zelindo Bernardinetti, 141 – Vila Brizolla
Creche "Elvira Maria Maffei", Prof.ª – ESPAÇO AVANÇAR	3835-4888 / 3801-3727	Rua Helena Tomasi, 107 – Jd. Rêmulo Zoppi
EMEB FUNDAMENTAL	TELEFONE U.E.	ENDEREÇO U.E.
EMEB "Antônio Luiz Balaminiti" Prof. (PERÍODO INTEGRAL)	3835-4839	Rua Riccieri Delboni, nº 310 – Parque Residencial Indaiá
EMEB "Áurea Moreira da Costa", Prof.ª. (COM EJA)	3875 3691 3885 3724	Rua 5 de Julho , 1555 – Vila Teller (desde 2018 está provisoriamente no prédio da Emeb Prof.º João Marinho Filho)
EMEB "João Baptista de Macedo", Prof.º	3825-2018	Av. Domingos Ferrarezzi, nº415 – Jd. Monte Verde
EMEB "Leonel José Vitorino Ribeiro" Prof.º (COM EJA)	3935-7590/ 3935-6806	Rua Ângelo Stocco, nº 513 – Jardim Morada do Sol
EMEB "Luiz Carlos Batista de Moura" Prof.	3935-5794 / 3935-8731 3935-0146	Rua Antonio Cantelli, 1315 – Jd. São Conrado
EMEB "Maria Benedicta Guimarães" Profª	3935-2769 3935-2720 3935-2708	Rua José da Silva Maciel, s/nº – Jd. Teotônio Vilela
EMEB – Complexo Educacional "Nizio Vieira" Prof. (ENSINO FUNDAMENTAL)	3935-7412	Rua Jordalino Pietrobom nº 239 – Jardim Morada do Sol
EMEB "João Marinho Filho", Prof.º	3875 3691 3885 3724	Rua Espírito Santo C/ Rua Pará, Lote 01-U – Quadra 99 – Bairro Cidade Nova II – telefones são da EMEB "Áurea Moreira da Costa", Prof.ª. Que utiliza o prédio desde 2018.
EMEB "Osório Germano e Silva Filho" Prof.	3875-4873 / 3801-3691	Rua Silvestre Berti, 310 – Jd. São Paulo
EMEB "Padre Joaquim Aparecido Rocha"	3885-5660 / 3885-5929	Rua José Carlos Wolf, s/nº. Jd. Tancredo Neves



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

EMEB Vicente Bernardinetti	3825-0580 / 3801-5321	Av. Almirante Tamandaré, s/nº. - Cidade Nova
EMEB "Wellington Lombardi Soares" Prof.	3934-7214 / 3894-1918	Rua Tamoio – nº 716 – Gleba 01. Jd. Camargo Andrade.
EMEB Profª Maria José Ambiel Marachini	3816-1132	Rua Jabaquara, nº 20 – Jd. Paulista II
Complexo Educacional Profª Laura Fahl Corrêa - Parque das Nações	3801-3498 3835-7694	Rua José Francisco Ceccon, 236 – Parque das Nações
Emeb Profª Maria Helena da Costa e Silva - Fund. - Campo Bonito	3816-1470	Rua 06 , nº 240 – Campo Bonito

CRECHE/ INFANTIL/ FUNDAMENTAL	TELEFONE U.E.	ENDEREÇO U.E.
EMEB Profª Cleonice Lemos Naressi	3936-1282	Rua Tenente Coronel Nézio Rita de Toledo Filho, quadra 4, área Institucional 01U, no Jardim dos Colibris.

Secretaria Municipal de Educação – Centro de Distribuição e Logística Prédio II	3935-2782	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 3665 – Jd. Regina
Depósito II - Manutenção	3801-5562	Rua Crisolita, 463 – Bairro Recreio Campestre Jóia

1.1. - **JUSTIFICATIVA** – Despesa Covid-19. Considerando as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19), e principalmente considerando que as medidas adotadas pelo poder público do município de Indaiatuba, em especial o disposto no Decreto nº 13.931, de 20 de março de 2020, pelo qual se decretou situação de emergência no município em decorrência da pandemia de Covid-19, considerando que as atividades escolares importa em desassistir inúmeros alunos da Rede Municipal de Ensino para os quais a merenda escolar é, às vezes o único meio de alimento, considerando que as medidas adotadas para o isolamento social no âmbito do estado de São Paulo impõem graves impactos na economia. A Secretaria de Educação irá oferecer um kit de alimentos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante pesquisa previamente realizada, e analisando a situação de cada família.

1.2 Validade dos produtos exigida será a de cada fabricante dos itens pertencentes ao kit de alimentação; com exceção do item leite em pó que deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.

2. O prazo de cada entrega deverá ser em até 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos kits alimentação, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução dos kits alimentação.

2.2. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. Os gestores da Ata de Registro de Preços serão os servidores Cesar Franco de Lima e Cláudia Valdemarin da Secretaria Municipal da Educação, responsáveis pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do (s) Gestor (es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. Os kits serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os kits foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

3.2. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

3.3. O preposto da empresa será a Sra. **GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI**, brasileira, diretora, portadora do RG nº 38.334.517-0 e do CPF nº 409.150.558-09, a qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 188/21, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a

6



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 09 (nove) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

7

lh.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos kits, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo – lhe franqueada vista ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


NILSON ALCIDES GASPÁR
Prefeito Municipal


RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal de Educação


GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI
Empresa

Gestores:


Cesar Franco de Lima

PC


Claudia Valdemarin



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	: DZ7 COMERCIAL EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	: N° 188/21
OBJETO	: Registro de Preços para aquisição de kits de alimentação, para oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante análise da situação de cada família, com entregas parceladas pelo prazo de 09 (nove) meses.
ADVOGADO OAB	: N°

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 30 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: NILSON ALCIDES GASPAR

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	nº 182.164.498-01

Assinatura: RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI

Rita de Cássia Trasferetti

Secretária Municipal de Educação

Pela CONTRATADA:

Nome	:	GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI
Cargo	:	Diretora
CPF	:	nº 409.150.558-09

Assinatura: GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	nº 182.164.498-01

Assinatura: RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI

11

Rita de Cássia Trasferetti
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	DZ7 COMERCIAL EIRELI
CNPJ	:	Nº 30.084.600/0001-46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 188/21
DATA DA ASSINATURA	:	30/03/2021
VIGÊNCIA	:	30/03/2021 a 29/12/2022
OBJETO	:	Registro de Preços para aquisição de kits de alimentação, para oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante análise da situação de cada família, com entregas parceladas pelo prazo de 09 (nove) meses.
VALOR	:	RS 14.562.900,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 30 de março de 2021.

LUÍZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

CULTURA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SAULO MARTIN DA SILVA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21/06/93. - Data: 31/03/21 – Fica acrescido ao objeto do referido contrato a quantia de 0,714285714% do valor total contratado – Valor total do aditamento R\$ 1.780,00 - Proc. Adm. Nº 7109/21.

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E W&C ALIMENTOS EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 30/01/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de kits de alimentação, para oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante análise da situação de cada família, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 2.870.000,00 – Pregão Eletrônico nº 22/20.

RITA DE CASSIA TRASFERETTI

Secretária Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA Nº 188/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DZ7 COMERCIAL EIRELI - Data: 30/03/21 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de kits de alimentação, para oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante análise da situação de cada família, com entregas parceladas pelo prazo de 09 (nove) meses – Valor total : R\$ 14.562.900,00- PE 22/21.